

PROCESSO ELETIVO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURAL - ETAPA MUNICIPAL -
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O MANDATO 2019-2021

O Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições, convida todos os atores culturais para participarem da eleição dos representantes não governamentais para etapa municipal do processo eletivo para o Conselho Estadual de Cultura, biênio 2019-2021, a realizar-se no Fórum Municipal de Cultura que acontecerá no dia 27 de março, no Teatro Municipal Bruno Nitz, sito à Avenida Central, s/n esquina com a Rua 300.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de eleição dos representantes não governamentais será coordenado pela Comissão Eleitoral, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral tem como atribuição a coordenação de todas as etapas do pleito e é composta por 05 (cinco) membros:

- I - Ketlin da Rosa Talevi
- II - Ana Beatriz M. Mattar
- III - Rafaela Rohsbacker Gonzalez Nunes
- IV - Marcelo Fernandes
- V - Rafaela Rohsbacker Gonzalez Nunes

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º - As condições de participação dos candidatos definidas neste regulamento são orientadas pela Portaria Nº 104/2018, tem como finalidade a eleição de:

- I - 02 (dois) representante de Arquivos, bibliotecas e museus;
- II - 02 (dois) representante da Artes Visuais;
- III - 02 (dois) representante do Audiovisual;
- IV - 02 (dois) representante da Cultura Popular e Diversidade;
- V - 02 (dois) representante da Dança;
- VI - 02 (dois) representante da Letras;
- VII - 02 (dois) representante da Música;
- VIII - 02 (dois) representante do Patrimônio Cultural e Imaterial;
- IX - 02 (dois) representante do Patrimônio Cultural e Material;
- X - 02 (dois) representante do Teatro.

Art. 4º O processo para eleição dos representantes não governamentais ocorrerá em três etapas:

- I - a inscrição e habilitação de candidatos e eleitores;
- II - homologação dos candidatos;
- III - votação, apuração e eleição dos candidatos.

ETAPA 1: DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES.

Art. 5º - Para votar e ser votado, o participante do fórum deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
- II - cadastramento na plataforma cultural do município - PINC:
<https://www.culturabc.com.br/pinc/login.php>
- III - ser residente no Estado de Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos;
- IV - não ser detentor de cargo comissionado e função gratificada na administração pública federal,



estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Os representantes eleitos no Fórum Municipal de Cultura deverão obrigatoriamente fazer o seu cadastro na plataforma MAPA CULTURAL SC, <http://mapacultural.sc.gov.br/>, através do link: <http://mapas.cultura.gov.br/oportunidade/1061/>

Art. 7º Para ser candidato, o participante do fórum deverá enviar por email a ficha anexa abaixo: cmpec@culturabc.com.br - prazo para envio até às 18h00 do dia 26/03/2019.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições de eleitores e candidatos fora do prazo estabelecido neste item.

ETAPA 2: DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º as inscrições dos candidatos serão analisadas pela Comissão Eleitoral e homologadas de acordo com os critérios estabelecidos.

§1º Após analisadas, as homologações serão divulgadas no Fórum Municipal de Cultura.

ETAPA 3: DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO, ELEIÇÃO E RECURSOS

Art. 9º O processo eletivo da etapa municipal para o Conselho Estadual de Cultura ocorrerá no dia 27 de março de 2019, às 18h30, no Teatro Municipal Bruno Nitz, sito à Avenida Central, s/n esquina com a Rua 300.

§1º Os candidatos homologados deverão obrigatoriamente estar presentes no Fórum Municipal de Cultura, pois a votação ocorrerá presencialmente.

Art. 10 Cada eleitor terá direito a uma cédula eleitoral, correspondente ao seu segmento determinado na ficha de inscrição.

Art. 11 Cada candidato só poderá pleitear uma vaga, correspondente ao seu segmento determinado na ficha de inscrição.

Art. 12 Após o término da votação que ocorrerá às 19h30, iniciará o processo de apuração. A apuração ocorrerá, no próprio palco, com a contagem dos votos de cada candidato das áreas artísticas correspondentes.

Art. 13 Os candidatos mais votados - sendo dois por área artística - serão eleitos representantes de Balneário Camboriú para participar da etapa regional do Processo Eleitoral para o Conselho Estadual de Cultura.

§1º Cada candidato terá reservado o tempo de, no máximo, 03 (três) minutos para defender sua candidatura.

§2º Em caso de empate, o candidato com mais idade terá a preferência.

Art. 14 - O resultado da eleição será divulgado logo em seguida da apuração e publicado no site da FCBC no dia 28 de março de 2019.

Art. 15 Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa com os nomes e identificação dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

Art. 16 O relatório final será encaminhado para o email coe@sol.sc.gov.br da Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Estadual de Cultural até 31 de março de 2019, constando a documentação descrita no Art. 14 da Portaria 104/2018.



ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO
FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS -
ETAPA MUNICIPAL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

() CANDIDATO () ELEITOR

SEGMENTO:

- () Arquivos, bibliotecas e museus;
- () Artes Visuais;
- () Audiovisual;
- () Cultura Popular e Diversidade;
- () Dança;
- () Letras;
- () Música;
- () Patrimônio Cultural e Imaterial;
- () Patrimônio Cultural e Material;
- () Teatro.

Nome completo:

Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____

RG: _____

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, RG
nº _____, data de expedição ___/___/___, Órgão _____, CPF nº
_____, venho perante a este instrumento declarar que resido em
Balneário Camboriú há pelo menos dois anos.

Por ser verdade, firmo-me. Local e Data: _____

Assinatura do Declarante*: _____

*assinatura obrigatória



RESOLUÇÃO CMPC Nº 01, de 08 de março de 2019.

Dispõe sobre a realização do processo eletivo da sociedade civil - etapa municipal - para o Conselho Estadual de Cultura.

O Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.796 de 21 de julho de 2015 que cria o Sistema Municipal de Cultura, instituindo o Conselho,

Considerando a Portaria Nº 104 de 5 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, que regulamenta o processo eletivo para 10 (dez) membros titulares e suplentes, do Conselho Estadual de Cultura.

Considerando a Lei Estadual Nº 17.449 que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento anexo, que regerá a eleição de 20 (vinte) representantes da sociedade civil, dois de cada área artístico-cultural, determinada pela Portaria Nº 104/2018.

Art. 2º Nomear a Comissão Eleitoral do processo eletivo da etapa municipal para o Conselho Estadual de Cultura.

Art 3º A Comissão Eleitoral tem como atribuição a coordenação de todas as etapas do pleito e é composta por 05 (cinco) membros:

- I - Ketlin da Rosa Talevi
- II - Ana Beatriz M. Mattar
- III - Rafaela Rohsbacker Gonzalez Nunes
- IV - Marcelo Fernandes
- V - Rafaela Rohsbacker Gonzalez Nunes

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 08 de março de 2019.


DAGMAR CASTRO

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais Balneário Camboriú